



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 16/10/2018
HORÁRIO: 08hs:30min(local)
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, SENHORA Luiza Franciele Guedes Guimarães, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 12 de Janeiro de 2017 c/c 282 de Outubro 2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, referente ao Processo Administrativo nº 085/2018, que tem por objeto a aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba, conforme descrições no anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste município, iniciando-se no dia **16/10/2018 às 08hs:30min** (horário local) e será conduzida por Pregoeira desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.0- DO OBJETO

a) Aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba, sob o regime de menor preço global, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

a) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

b) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2019), dissolução ou liquidação;

Pregão Presencial nº. 026/2018, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;
- c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) cópia autenticada dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto.

e) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

f) a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.2 Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, a referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento sob pena de inabilitação.

3.3 Os documentos exigidos no item 3.1 deverão ser apresentados devidamente autenticados em cartório competente ou pela comissão de pregão, neste último, desde que apresentadas as cópias junto com os originais à Comissão de Licitação em até 24 horas antes do certame ou também por publicação junto ao Diário Oficial.

3.4 A não apresentação dos documentos conforme descrito nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, ensejará no descredenciamento do representante da empresa.

3.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 deverão obrigatoriamente apresentar a Declaração da PROPONENTE

Pregão Presencial nº. 026/2018, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, **da qual deverá ser apresentada no ato do Credenciamento**, a sua condição de ME ou EPP.

3.5.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.5.2. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.**

3.5.2.1. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.5.2.2. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

3.5.2.3. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2018.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada junto com o Credenciamento, fora dos envelopes.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

DATA DE ABERTURA: 16/10/2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs30min

EMPRESA:.....

Pregão Presencial n.º. 026/2018, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

C.N.P.J:
 ENDEREÇO:
 EMAIL:.....

b) ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

DATA DE ABERTURA: 16/10/2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs30min

EMPRESA:.....

C.N.P.J:
 ENDEREÇO:
 EMAIL:.....

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia por Tabela de Notas.

4.5 - Os documentos originais descritos no item anterior refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, deverá conter ainda os seguintes elementos:

b) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;

c) número do processo e do Pregão;

d) preço global unitário de cada item e total do lote a que a empresa concorrer, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Pregão Presencial nº. 026/2018, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- e) Os valores não poderão ultrapassar os valores de referências unitárias e totais do termo referencial, sob possibilidade de inabilitação da proposta;
- f) A planilha deverá contemplar todos os itens do lote;
- g) As poltronas hospitalares deverão indicar a marca do móvel ofertado, a qual será exigida no ato da entrega;
- h) As poltronas hospitalares objeto desta licitação deverão ser de excelente qualidade sob pena de devolução das mesmas no ato a entrega.
- i) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;
- c) os **atestados (declarações) de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante; e
- d) em se tratando de **matriz ou filial**, na hipótese em que a **empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública**, os documentos de habilitação **da empresa que celebrará o contrato com a PMRS também deverão ser apresentados**, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra "b" acima.

6.2.2. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.4. A comprovação das habilitações previstas deste Edital, **bem a verificação das demais certidões/informações**, poderá ser realizada por meio de **consulta on line** aos **sítios respectivos na Internet**.

6.5. Para fins de **comprovação da Qualificação Técnica**:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.5.1. (um) atestado (ou declaração), no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, **de forma satisfatória**, serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, **similar em quantidades e características**;

6.5.2. Os atestados (declarações) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a **serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE**, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.5.3. Os atestados (declarações) deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado;

6.5.4. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.

6.6. Deverão ser apresentados também, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta online, no que for cabível, os seguintes documentos:

6.6.1. Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.

6.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada**, conforme entendimento do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**.

6.6.3. Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados **superiores a 1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e alterações posteriores):

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.6.4. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e alterações posteriores).

6.6.5. Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e alterações posteriores).

6.6.6. Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) pela licitante com a Administração Pública e com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

empresas privadas, vigentes na data de abertura da sessão pública. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário).

6.6.6.1. Esta fração deverá ser comprovada por meio de **declaração que detalhe os contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) e os respectivos valores, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.** (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário)

6.6.6.2. Se houver **divergência do valor total constante da declaração, superior a 10% (para cima ou para baixo), em relação à receita bruta discriminada na DRE**, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e alterações posteriores).

6.6.7. Comprovação de índice de endividamento total menor ou igual a 0,6 (Acórdão TCU n.º 628/2014-Plenário).

6.6.7.1. A avaliação da qualificação econômico-financeira afeta ao **índice de endividamento total** será realizada de forma **conjunta com a Solvência Geral (SG)**, sendo que o não atendimento, **de forma isolada**, do índice de 0,6 não caracterizará motivo suficiente para a inabilitação da licitante, **desde que o resultado da SG seja igual ou superior a 1,5.**

6.6.8. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.

6.6.9. Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso (2018)**, na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

6.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência; b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e c) à composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

6.8. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.9. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil) e Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990, devidamente atualizado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n.º 8.212/1991), devidamente atualizada.

6.9.1. A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta** dos **tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou **outra equivalente, na forma da lei**.

6.10. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.10.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.10.1.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

6.10.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

6.10.1.3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.10.1.4. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.10.1.5. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.11. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.

6.12. Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso (2018)**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável**, e **registrados na Junta Comercial**.

6.13 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será registrada a aceitação da proposta da licitante** no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.13.1. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante **detentora da proposta aceita** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 7º, Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.15. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

6.16. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO II. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

II - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.

III – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Inidoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII.

IV- Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII.

V – Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

VI – Termo de recebimento ou impressão do Edital, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

6.17. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Pregão Presencial nº. 026/2018, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o total global.

7.9 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.14 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.15 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições prevista na L.C. 123/2006.

7.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.18 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação e com vistas à redução do preço.

7.19 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço e técnica, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e técnica, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.23 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.24 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.25 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.26 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.27 - A comprovação acima descrita deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.28 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.29 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.30 – Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar a Pregoeira.

7.31 – Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser integrais a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para fechamento das propostas.

8.0 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de até oito dias úteis.

8.7 – Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8.8 – Apresentado o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.9- Os recursos deverão ser por escrito e devidamente protocolados no setor de Protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, não se admitindo outro meio, de segunda- feira a quinta-feira das 07:00 às 12:00, das 14:00 às 17:00 e as sextas-feiras das 07:00 às 13:00;

9.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata a partir da requisição do setor competente em **até 15 (quinze)** dias a partir a contar do recebimento da ordem de compra;

9.2 - A entrega das poltronas hospitalares objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, devidamente montados, a ser entregue na sede do município de Riacho de Santana - Bahia, nos locais indicados pela administração, mediante requisição do setor competente.

9.3 – As poltronas hospitalares deverão ser entregues devidamente montados de forma a serem utilizados, correndo todas as despesas de frete e montagem a cargo da empresa Contratada.

10.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, mediante requisição do setor competente;

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de oito dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota Fiscal de Venda, que deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS.

11.2 - A nota fiscal, que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

11.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Pregão Presencial nº. 026/2018, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 - A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

12.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana, nos sites: www.riachodesantana.ba.gov.br / <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana>.

13.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOM no site: <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana>.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também no DOM no site: <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana>.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321 – Centro – Riacho de Santana - Bahia, após a celebração do contrato.

15.8 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.9 - A petição deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e será dirigida por escrito à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (Modelo)

Anexo V - Minuta do contrato

ANEXO VI - Modelo de proposta financeira;

ANEXO VII - Declaração de inidoneidade e fatos impeditivos;

ANEXO VIII - Declaração de que não é funcionário público;

ANEXO IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da L.C 147/2014.

ANEXO X- Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
PROJETO/ATIVIDADE	1073 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Para Setor de Saúde		R\$ 65.877,84
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente		

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia.

Riacho de Santana, Bahia, 25 de setembro de 2018.

Luiza Franciele Guedes Guimarães
 Pregoeira Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 –O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

a) preço global unitário de cada item e total do lote a que a empresa concorrer, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b) Os valores não poderão ultrapassar os valores de referências unitárias e totais do termo referencial, sob possibilidade de inabilitação da proposta;

c) A planilha deverá contemplar todos os itens do lote;

d) As poltronas hospitalares deverão indicar a marca do produto ofertado, a qual será exigida no ato da entrega;

e) As poltronas hospitalares objeto desta licitação deverão ser de excelente qualidade sob pena de devolução dos mesmos no ato a entrega.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONA HOSPITALAR , reclinável, movimento simultâneo encosto, braços, pés, acionamento três estágios, alavanca cremalheira, ate posição leito; amortecedor gás; revestimento, courvim reforçado, espessura mínima 1,2 mm, cor preta; estofamento total, espuma injetada, alta densidade; braços revestidos courvim reforçado, espessura mínima 1,2 mm alta densidade, estofamento total espuma injetada, alta densidade; estrutura aço carbono, seção quadrada aproximadamente 28 mm x 28 mm, base estrutura aço carbono, seção circular diâmetro aproximado 30 mm, espessura aproximada 1,55 mm, pintura eletrostática, cor	UND	42	R\$ 1.568,52	R\$ 65.877,84

Pregão Presencial nº. 026/2018, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	preta; dimensões aproximadas: posição normal 1.100 mm comprimento x 760 mm largura x 500 mm altura, posição reclinada: 1.600 mm comprimento, x 760 mm largura x 500 mm altura.				
VALOR TORAL R\$ 65.877,84 (Sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).					R\$ 65.877,84



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SR. PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

OBJETO: Aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação do edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
 Licitante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A N E X O III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SR. PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

OBJETO: Aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

 Titular/Sócio(s) Administrador (es)
 CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
 Licitante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SR. PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

OBJETO: Aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a),..... inscrito(a) no CPF n.º residente e domiciliado(a) à (endereço completo, cep, telefone), junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, para representar esta Empresa (nome)..... e CNPJ/MF....., com sede à....., nº....., Bairro....., CEP:.....-....., Tel: (.....)....., na Cidade de, Estado no Pregão Presencial Nº 026/2018, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e Data

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: _____ RG: _____
 Reconhecer Firma

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
 Licitante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018.
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Riacho de Santana e a Empresa

.....

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à na cidade de, neste ato representada pelo Sr CPF..... e RG Expedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 026/2018 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 – Aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba, conforme **Anexo I**, deste instrumento contratual.
- 1.2 As poltronas hospitalares objeto desta licitação deverão ser de excelente qualidade sob pena de devolução dos mesmos no ato a entrega.
- 1.3 Caso a empresa apresente as poltronas hospitalares em desacordo com os itens 1.2, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as referidas poltronas hospitalares em conformidade com a descrição deste Edital.
- 1.4 A entrega das poltronas hospitalares em desacordo com os itens 1.2, e não sendo substituído os mesmos conforme descrito no item 1.3, acarretará na rescisão contratual, da qual serão convocadas as demais empresas, respeitada a ordem de classificação para contratação.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento das poltronas hospitalares, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
 - 2.1.1 -Edital do Pregão Presencial nº 026/2018;
 - 2.1.2 -Proposta da Contratada.
 - 2.1.3 – Ata de Julgamento
- 2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da assinatura deste instrumento contratual.

Pregão Presencial nº. 026/2018, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, é de R\$:..... (.....), conforme, Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
PROJETO/ATIVIDADE	1073 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Para Setor de Saúde		R\$ 65.877,84
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente		

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata a partir da requisição do setor competente em até 15 (quinze) dias a partir a contar do recebimento da ordem de compra;

5.3 - A entrega das poltronas hospitalares objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, devidamente montados, a ser entregue na sede do município de Riacho de Santana - Bahia, nos locais indicados pela administração, mediante requisição do setor competente.

5.4 – As poltronas hospitalares deverão ser entregues devidamente montados de forma a serem utilizados, correndo todas as despesas de frete e montagem a cargo da empresa Contratada.

5.5 – O não fornecimento das poltronas hospitalares em conformidade com o item 1.0 e com a descrição do anexo I deste instrumento contratual, ou no prazo descrito no item 5.2, a partir da requisição do setor competente, ensejará à CONTRATADA multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, e a inexecução total ou parcial, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

5.6 – O retardamento na prestação das poltronas hospitalares superior a 02 (dois) dias, do prazo estipulado no item 5.2, ensejará na rescisão contratual, além das penalidades previstas no item 5.5.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

Pregão Presencial nº. 026/2018, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade das poltronas hospitalares fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento das poltronas hospitalares objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Pregão Presencial nº. 026/2018, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de

 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
 Alan Antônio Vieira
 Prefeito Municipal de Riacho de Santana
 Contratante

 Empresa.....
 CNPJ:.....
 Representante.....
 Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira deverá conter:

- a) preço global unitário de cada item e total do lote a que a empresa concorrer, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- b) Os valores não poderão ultrapassar os valores de referências unitárias e totais do termo referencial, sob possibilidade de inabilitação da proposta;
- c) A planilha deverá contemplar todos os itens do lote;
- d) As poltronas hospitalares deverão indicar a marca do produto ofertado, a qual será exigida no ato da entrega;
- e) As poltronas hospitalares objeto desta licitação deverão ser de excelente qualidade sob pena de devolução dos mesmos no ato a entrega.
- f) A entrega das poltronas hospitalares em desacordo com os itens 1.2 e 1.3, ensejará na rescisão contratual, da qual serão convocadas as demais empresas, respeitada a ordem de classificação para contratação.
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ATT: SR. PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONA HOSPITALAR , reclinável, movimento simultâneo encosto, braços, pés, acionamento três estágios, alavanca cremalheira, ate posição leito; amortecedor gás; revestimento, courvim reforçado, espessura mínima 1,2 mm, cor preta; estofamento total, espuma injetada, alta densidade; braços revestidos courvim reforçado, espessura mínima 1,2 mm alta densidade, estofamento total espuma injetada, alta densidade; estrutura aço carbono, seção	UND	42	R\$	R\$

Pregão Presencial nº. 026/2018, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	quadrada aproximadamente 28 mm x 28 mm, base estrutura aço carbono, seção circular diâmetro aproximado 30 mm, espessura aproximada 1,55 mm, pintura eletrostática, cor preta; dimensões aproximadas: posição normal 1.100 mm comprimento x 760 mm largura x 500 mm altura, posição reclinada: 1.600 mm comprimento, x 760 mm largura x 500 mm altura.				
VALOR TORAL R\$					R\$

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos as poltronas hospitalares com as especificações constantes no edital;
- forneceremos as poltronas hospitalares de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução das poltronas hospitalares/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SENHOR PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

OBJETO: Aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa é inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Presencial 026/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
 Licitante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SENHOR PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

OBJETO: Aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.
 Local e Data.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público, nem se enquadra nas vedações de que trata o presente edital.

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
 Licitante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SENHOR PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

OBJETO: Aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
 Licitante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

ANEXO X

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

XXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do Município de Riacho de Santana-Ba, através do Pregão Presencial Nº 026/2018, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

() Obtivemos, nesta data de ____/____/____ através do Setor de Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

() Obtivemos acesso ao Edital por meio de acesso à Internet.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: RG